



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato n' 20230002 como objeto a prorrogação do prazo de vigência sobre Contratação Especializada em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Transparência de Dados Pessoais para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ, nos termos da Inexigibilidade n' 002/2023.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim, ser prorrogado de 1 janeiro de 2024 a 31 dezembro de 2024, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato.

Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, visando atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), para a Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam.

Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos.

Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de garantir a agilidade na confecção da folha mensal, devido todos os processos que envolvem cálculos serem automáticos, as rotinas são customizáveis, os relatórios são flexíveis, dinâmicos e oferecem alternativas de geração formatos diversos para facilitar na tomadas de decisões. O software está sempre atualizado com a Legislação vigente e acompanha a evolução das exigências legais, como também com a remessa de dados para os Tribunais de Contas e atende as exigências das Instruções Normativas dos tribunais de contas dos estados.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 3435-1602

Diretoria Administrativa

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

São Félix do Xingu-PA, 20 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa